



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA

55ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
DA 10ª LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
RONDÔNIA

EM: 14.12.2021

INÍCIO: 10h21min

PRESIDENTE: SR. CIRONE DEIRÓ
SR. EYDER BRASIL

SECRETÁRIO: SR. ALAN QUEIROZ
SR. JAIR MONTES

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Sob a proteção de Deus e em nome do povo rondoniense, declaro aberta a 55ª Sessão Extraordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 10ª Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Quero aqui cumprimentar os colegas deputados nesta manhã de terça-feira, numa Sessão Extraordinária para votarmos Projetos importantes para o povo rondoniense.

Solicito ao Senhor Secretário proceder à leitura da ata da Sessão Extraordinária anterior.

O SR. ALAN QUEIROZ (Secretário ad hoc) - Meu nobre Presidente, eu peço a Vossa Excelência que a gente possa dispensar a leitura da nossa ata, em virtude de ontem nós termos tido uma Sessão extensa. Então, hoje temos muitas matérias para votar e eu peço a Vossa Excelência que nos conceda a dispensa da leitura da ata da Sessão anterior, Senhor Presidente.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Está dispensada a leitura da ata da Sessão anterior e determino a sua publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo.

O SR. LAZINHO DA FETAGRO - Muito bem, nobre Deputado Alan Queiroz.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Passemos à Ordem do Dia. Solicito ao Senhor Secretário proceder à leitura das matérias a serem apreciadas.

O SR. ALAN QUEIROZ (Secretário ad hoc) - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 354/2021 DO DEPUTADO ALAN QUEIROZ. Concede a Medalha do Mérito Legislativo, *in memoriam* e em homenagem ao centenário de seu nascimento, ao professor,

historiador, pesquisador e comunicador Vitor Ugo pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Este Projeto está sem parecer. Solicito ao Excelentíssimo Senhor Deputado Adelino Follador emitir o parecer em plenário.

O SR. ADELINO FOLLADOR - Projeto de Decreto Legislativo 354/2021 do Deputado Alan Queiroz, "Concede a Medalha do Mérito Legislativo, *in memoriam* e em homenagem ao centenário de seu nascimento, ao professor, historiador, pesquisador e comunicador Vitor Ugo pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia."

Nós somos de parecer favorável, Senhor Presidente, pelas Comissões pertinentes.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Em discussão o parecer do Deputado Adelino Follador. Para discutir o parecer. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. **Aprovado o parecer.**

Em discussão única e votação o Projeto de Decreto Legislativo 354/2021. Para discutir. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai ao Expediente.**

O SR. LAERTE GOMES (*Por videoconferência*) - Presidente, Presidente, registra a minha presença, por favor.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Pois não?

O SR. LAERTE GOMES (*Por videoconferência*) - Deputado Laerte Gomes.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Por gentileza, registra a presença do Excelentíssimo Senhor Deputado Laerte Gomes.

O SR. LAERTE GOMES (*Por videoconferência*) - As matérias de agora são só dos deputados, Senhor Presidente?

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Somente dos deputados, por enquanto.

Próxima matéria, Senhor Secretário.

O SR. ALAN QUEIROZ (Secretário ad hoc) - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 569/2021 DO DEPUTADO CIRONE DEIRÓ. Concede a Medalha do Mérito Legislativo à Mario José Milani e Silva, Juiz de Direito da Comarca de Cacoal, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Falta o parecer, também, nobre Presidente.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Projeto de Decreto Legislativo 569/2021 do Deputado Cirone Deiró, concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Juiz Mario José Milani.

Peço ao Deputado Adelino Follador para dar o parecer em plenário.

O SR. ADELINO FOLLADOR - Projeto de Decreto Legislativo 569/2021 de autoria do Deputado Cirone Deiró, "Concede a Medalha do Mérito Legislativo à Mario José Milani e Silva, Juiz de Direito da Comarca de Cacoal, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Nós somos de parecer favorável, Senhor Presidente, pelas Comissões pertinentes.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Em discussão, o parecer do Deputado Adelino Follador. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. **Aprovado o parecer.**

Em discussão única e votação o Projeto de Decreto Legislativo 569/2021 de autoria do Deputado Cirone Deiró. Para discutir. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai ao Expediente.**

O SR. LUIZINHO GOEBEL (*Por videoconferência*) - Senhor Presidente, favor registrar a presença do Deputado Luizinho Goebel.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Favor registrar a presença do Deputado Luizinho Goebel.

Próxima matéria, Senhor Secretário.

O SR. ALAN QUEIROZ (Secretário ad hoc) - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 558/2021 DO DEPUTADO LEBRÃO. Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Sr. Domingos Sávio Lima de Siqueira.

Também necessita de parecer, Presidente.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - O Projeto está sem parecer. Solicito ao Deputado Adelino Follador para dar o parecer em plenário.

O SR. ADELINO FOLLADOR - Projeto de Decreto Legislativo 558/2021 do Deputado Lebrão, "Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Sr. Domingos Sávio Lima de Siqueira."

Somos de parecer favorável, pelas Comissões pertinentes, Senhor Presidente.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Em discussão, o parecer do Deputado Adelino Follador. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. **Aprovado o parecer.**

Em discussão única e votação o Projeto de Decreto Legislativo 558/2021 de autoria do Excelentíssimo Deputado Lebrão. Para discutir. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai ao Expediente.**

Próxima matéria, Senhor Secretário.

O SR. ALAN QUEIROZ (Secretário ad hoc) - PROJETO DE LEI 414/2020 DO DEPUTADO EYDER BRASIL. Dispõe sobre a inadimplência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

O projeto já tem parecer, Excelência.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Projeto de Lei nº 414/2020, do Deputado Eyder Brasil, "Dispõe sobre a inadimplência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.". O Projeto já está com parecer.

Para discutir. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai à segunda discussão e votação.**

O SR. ALAN QUEIROZ - PROJETO DE LEI 1452/2021 DO DEPUTADO ALEX SILVA. Dispõe sobre a proibição de cobrança do ICMS - Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços, sobre serviços que tenham como consumidor final, entidades beneficentes de assistência social e templos religiosos de qualquer culto.

O Projeto falta parecer, Presidente.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Projeto de Lei nº 1452/2021, autoria do Deputado Alex Silva. Eu gostaria de convidar o Deputado Anderson Pereira para emitir o nosso parecer.

O SR. EYDER BRASIL - Presidente, se não me engano, na CCJ eu fui relator desse PL e já tem meu parecer favorável.

O SR. ANDERSON PEREIRA - É que o parecer não foi votado, Deputado Eyder Brasil.

O SR. EYDER BRASIL - Ah, positivo. Hoje não teve CCJ.

O SR. ANDERSON PEREIRA - E porque não abriu CCJ ontem.

O SR. EYDER BRASIL - Na verdade, hoje, não é?

O SR. ANDERSON PEREIRA - Já tem o parecer. Mas só para esclarecer, que eu estudei essa matéria do Deputado Alex Silva, a quem eu quero parabenizar pela iniciativa. Em 2017 nós aprovamos nesta Casa uma lei parecida, de autoria do Deputado Ezequiel Júnior. E ela foi fruto de uma Adin (Ação Direta de Inconstitucionalidade), foi derrubada no STF, e a gente foi analisar essa Adin e o que não tinha para dar respaldo para um julgamento positivo dessa matéria? Não tinha o estudo de impacto, que precisava ter no Projeto. E também, na época, tinha um entendimento que precisava de uma deliberação do Confaz (Conselho Nacional de Política Fazendária). O Deputado Alex Silva, que fez essa matéria, teve esse cuidado. Ele colocou aqui o impacto, que soma R\$ 37 mil, em 2022, e até 2023, R\$ 197 mil. Então, assim, é um impacto muito irrisório. Então, já que tem o impacto, ela cumpre um requisito constitucional.

Outra questão do Confaz: teve uma lei também, de São Paulo, que o STF julgou, e o Ministro Marco Aurélio entendeu e descartou qualquer tipo de deliberação do Confaz por quê? Porque não se trata de uma questão de guerra fiscal, porque aqui é uma isenção fiscal para as igrejas no pagamento de

água, luz, outras questões que não vão envolver uma guerra fiscal, porque se trata de igreja.

Então, tendo em vista que essa matéria está cumprindo os requisitos constitucionais, com o cuidado que o nosso Deputado Alex Silva teve para que essa matéria fosse aprovada e também não seja vetada nem sofra Adin, nosso parecer é pela constitucionalidade e legalidade, seguindo, também, o parecer do relator na CCJ do Deputado Eyder Brasil.

Nosso parecer pelas Comissões pertinentes é pela constitucionalidade.

Parabenizo, mais uma vez, o Deputado Alex Silva, que está concedendo para as igrejas – só para os deputados entenderem – a isenção e a proibição de cobrança de ICMS nas operações relativas à circulação de mercadorias e serviços, sobre os serviços que tenham como consumidor final entidades beneficentes, assistente social, templos religiosos e qualquer culto. Então, aqui ele vai isentar questão de água, luz e outros objetos que sejam fruto desse Projeto de Lei. Então, nosso parecer é pela legalidade.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) – Em discussão o parecer do Deputado Anderson Pereira.

Para discutir, Deputado Alex Redano.

O SR. ALEX REDANO – Eu quero aqui, antes de falar sobre, realmente, o parecer, quero parabenizar o Deputado Alex Silva. Eu participei de uma reunião semana passada onde o Deputado Alex Silva homenageou várias igrejas pelo trabalho na pandemia. E esse Projeto é um anseio de toda comunidade religiosa do Estado de Rondônia. Então, parabenizo Deputado

Alex Silva pela sensibilidade. Não é um valor que irá causar impacto ao Estado de Rondônia. É um valor que o Estado realmente comporta. Então, eu venho aqui fazer coro a esse Projeto. Pode contar com nosso apoio, Deputado Alex Silva. Mais uma vez, parabéns pela sua sensibilidade. Não somente deste, como vários outros Projetos. Então, também não vejo inconstitucionalidade, Deputado Anderson Pereira. Meus parabéns.

O SR. ADELINO FOLLADOR - Questão de Ordem, Presidente.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Questão de Ordem concedida ao Excelentíssimo Deputado Adelino Follador.

O SR. ADELINO FOLLADOR - Eu quero parabenizar o pastor Deputado Alex por essa iniciativa e dizer que não vai ser isentado luz e água; vai ser isentado só o ICMS, só o imposto. Como o relator, Deputado Anderson Pereira, falou, vai ser isentado luz e água não; vai ser isentado o ICMS, o imposto sobre o custo de energia, sobre o custo de água. Então, com certeza, um Projeto de suma importância para ajudar todas as igrejas, com certeza. Obrigado.

O SR. ALEX SILVA - Presidente, um aparte?

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Para discutir o autor do Projeto. Antes do Deputado Alex Silva falar, eu quero aqui também parabenizar a atitude do Deputado Alex Silva. O pastor sabe o grande trabalho que igrejas evangélicas fazem

no Estado de Rondônia e não é essa diferença de poucos impostos que vai fazer a diferença para o Estado.

A contribuição social que as igrejas dão ao Estado de Rondônia é muito maior do que esse valor. Parabéns, Deputado Alex Silva por sempre estar preocupado com as igrejas, aqui do Estado de Rondônia; pelo trabalho que o senhor faz, voltado às instituições que pregam a Palavra, que levam conforto tanto para alma, quanto social para nossa sociedade rondoniense. Parabéns ao senhor. Está com a Questão de Ordem.

O SR. ISMAEL CRISPIN - Para discutir, Presidente.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Deputado Ismael Crispin, Questão de Ordem, para discutir.

O SR. ISMAEL CRISPIN - Parabenizar o Deputado Pastor Alex Silva pela sensibilidade, também pelo empenho que um Projeto dessa natureza requer de nós um pouco mais de estudo e aprofundamento na matéria. Uma defesa que Vossa Excelência faz do segmento religioso e é tão importante quando senhor destaca "culto de qualquer natureza". Está sendo muito claro nesse sentido, que não existe uma só bandeira. E o Estado de Rondônia, que é um Estado com um número altamente grande de cristãos religiosos, importante que se destaque isso. Tenho certeza que, claro, aqui o Parlamento faz nesse momento a sua parte, acolhendo o Projeto que é de fato de suma importância. Fazemos aqui a defesa do nosso segmento, de onde a gente vem, eu fico feliz de estar contigo no dia de hoje, poder compartilhar deste momento e dar o meu voto favorável a um Projeto de suma importância para os cristãos do Estado de Rondônia.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Questão de Ordem ao Deputado Alex Silva.

O SR. ALEX SILVA - Meus amigos, eu só tenho a agradecer a Deus, primeiramente, por nos proporcionar momentos como esse. E agradecer aos senhores no qual eu tenho um prazer muito grande em fazer parte dessa Legislatura. E todos aqui sabem da importância do trabalho que as igrejas exercem não só agora no período de pandemia, mas sempre exerceu. Seja no social, seja no âmbito espiritual, seja no âmbito do acolhimento, todas as igrejas, de um modo geral, e também as associações beneficentes.

Claro que nós vamos construir junto ao governo, junto à Casa Civil, na qual já havíamos conversado com o Júnior Gonçalves e também com o Governador. Eu tenho certeza que esse Projeto vai ser de grande utilidade aqui para o nosso Estado de Rondônia e, como o Deputado Crispim falou, todas as igrejas, todos os templos religiosos e associações beneficentes. Então, eu agradeço aqui o voto e o apoio de todos os companheiros; ao relator Deputado Eyder Brasil; ao meu amigo Deputado Anderson que deu o parecer aqui em plenário; ao Presidente Redano que também já havia feito esse compromisso durante a Sessão Solene em homenagem às igrejas; e a todos os deputados que, graças a Deus, têm se empenhado ao máximo para que Projetos como esse venham trazer benefícios ainda maiores para o Estado. Obrigado, Presidente.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Obrigado, Deputado Alex Silva, mais uma vez, parabéns. Encerrada a discussão,

em votação o parecer efetuado pelo Deputado Anderson Pereira. Os deputados favoráveis permaneçam com estão, os contrários se manifestem. **Aprovado o parecer.**

Vamos para a votação. Em primeira discussão o Projeto de Lei 1452/2021 de autoria do Excelentíssimo Deputado Alex Silva. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado o Projeto de Lei 1452/2021. Vai à segunda discussão e votação.**

Antes de passar para o nosso Secretário, eu quero cumprimentar o Excelentíssimo Ex-Deputado Só Na Bença que nos faz uma visita, hoje, aqui na Casa de Leis. Seja sempre muito bem-vindo à Casa do Povo. Aqui é a sua Casa. Você trabalhou aqui por quatro anos e é sempre muito bem-vindo.

Questão de Ordem ao Deputado Alex Redano, Presidente desta Casa.

O SR. ALEX REDANO - Obrigado pela Questão de Ordem. Primeiramente, quero agradecer ao Deputado Cirone e aos demais deputados que estão já dando andamento na Sessão. Nós temos vários Projetos dos companheiros deputados a serem votados. E eu quero aqui agradecer e parabenizar nosso eterno deputado Só Na Bença. Uma pessoa que deixou a sua marca registrada nos Anais da Assembleia Legislativa com muita competência, muito trabalho. Seja sempre muito bem-vindo. E logo mais estaremos combinando a data do lançamento, senhores, da pré-candidatura do deputado estadual Só Na Bença. Será no município de Pimenta Bueno.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - União Brasil.

O SR. ALEX REDANO - Não. Republicanos. Eu tenho certeza que vários companheiros, aqui, deputados estarão presentes prestigiando o amigo Só Na Bença, pré-candidato a deputado estadual pelo nosso partido Republicanos. Obrigado.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Próxima matéria, Senhor Secretário.

O SR. ALAN QUEIROZ (Secretário ad hoc) - Só meus cumprimentos também ao deputado Só Na Bença. Bem-vindo deputado. Sempre uma simpatia, Vossa Excelência no nosso meio.

Parabéns Deputado Alex, um Projeto de grande importância, viu? Parabéns.

- PROJETO DE LEI 1466/2021 DO DEPUTADO CIRONE DEIRÓ. Institui no Estado de Rondônia a obrigatoriedade da realização do Teste do Olhinho nos recém-nascidos em maternidades e serviços hospitalares, para o diagnóstico de doenças oculares.

Também necessita de parecer, Presidente.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Solicito ao Deputado Adelino Follador dar o parecer em plenário.

O SR. ADELINO FOLLADOR -Projeto de Lei 1466/2021 de autoria do Deputado Cirone Deiró, que "Institui no Estado de Rondônia a obrigatoriedade da realização do Teste do Olhinho nos recém-nascidos em maternidades e serviços hospitalares, para o diagnóstico de doenças oculares."

Projeto de suma importância. Parabenizar o Deputado Cirone Deiró pela iniciativa. Somos de parecer favorável, Senhor Presidente, pelas Comissões pertinentes.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) – Em discussão o parecer efetuado pelo Deputado Adelino Follador. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. **Fica aprovado o parecer.**

Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei 1466/2021 de autoria do Deputado Cirone. Para discutir.

Eu, como autor desse Projeto, quero aqui parabenizar o jornalista Paulo Mendes, da cidade de Vilhena, que se deparou com a situação dessa natureza – da não-obrigatoriedade – e algumas mães necessitando fazer esse exame do olhinho nas crianças. Então, ele prontamente entrou em contato comigo, fizemos aqui a minuta do Projeto de Lei – quero agradecer o parecer do Deputado Adelino Follador – e agradecer ao jornalista Paulo Mendes por trazer essa demanda de suma importância para essas crianças recém-nascidas aqui do Estado de Rondônia.

Em primeira discussão e votação o Projeto. Terminada a discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram e os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai à segunda discussão e votação.**

Próxima matéria, Senhor Secretário.

O SR. ALAN QUEIROZ (Secretário ad hoc) – PROJETO DE LEI 573/2020 DO DEPUTADO EYDER BRASIL. Proíbe a realização de perícia unilateral por concessionária prestadora de serviço

público essencial, empresas públicas ou privadas nas unidades consumidoras, no âmbito do Estado de Rondônia, para fins de recuperação de consumo.

Projeto já tem parecer, Excelência.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Deixa eu ver se está com parecer. O Projeto já está com parecer.

Projeto de Lei 573/2020 de autoria do Deputado Eyder Brasil, que "Proíbe a realização de perícia unilateral por concessionária prestadora de serviço público essencial, empresas públicas ou privadas nas unidades consumidoras, no âmbito do Estado de Rondônia, para fins de recuperação de consumo."

Para discutir o Projeto. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram e os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai à segunda discussão e votação.**

Próxima matéria, Senhor Secretário.

O SR. ALAN QUEIROZ (Secretário ad hoc) - PROJETO DE LEI 1498/2021 DO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR. Dispõe sobre prestação de assistência religiosa nas entidades hospitalares públicas no Estado de Rondônia.

O Projeto está sem parecer.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Convido o Deputado Ismael Crispin para conceder o parecer em plenário.

O SR. ISMAEL CRISPIN - Projeto de Lei 1498/2021 de autoria do Deputado Adelino Follador, que "Dispõe sobre prestação de assistência religiosa nas entidades hospitalares públicas no Estado de Rondônia."

Primeiro, parabéns ao deputado proponente da matéria, Deputado Adelino Follador. Essa já é uma prática. As entidades religiosas já têm o costume. E aqui o que faz o deputado é regulamentar isso. Portanto, parabéns pela iniciativa.

O voto, Senhor Presidente, é pela constitucionalidade e legalidade da matéria, voto favorável.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Em discussão o parecer do Deputado Ismael Crispin. Não havendo discussão, em votação o parecer. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram e os contrários se manifestem. **Aprovado o parecer.**

Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei 1498/2021, de autoria do Deputado Adelino Follador. Para discutir. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram e os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai à segunda votação e discussão.**

Próxima matéria, Senhor Secretário.

O SR. ALAN QUEIROZ (Secretário ad hoc) - PROJETO DE LEI 1410/2021 DO DEPUTADO ALAN QUEIROZ. Estabelece a racionalização e a desburocratização dos atos e procedimentos administrativos no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO e dá outras providências.

Também precisa de parecer.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Convido o Excelentíssimo Deputado Geraldo da Rondônia para dar o parecer neste Projeto de Lei aqui de autoria do Deputado Alan Queiroz, que "Estabelece a racionalização e a desburocratização dos atos e procedimentos administrativos no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO."

De suma importância esse Projeto. É um Projeto que vai dar celeridade para que as pessoas do Estado de Rondônia tenham seus documentos.

O SR. GERALDO DA RONDÔNIA - Bom dia a todos. Projeto de Lei 1410/2021. Ementa: "Estabelece a racionalização e a desburocratização dos atos e procedimentos administrativos no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO e dá outras providências."

Ao Projeto eu sou favorável, de acordo com a Constituição, no âmbito da Lei.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Em discussão o parecer do Deputado Geraldo da Rondônia. Não havendo discussão, em votação o parecer. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado o parecer.**

Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei 1410/2021, de autoria do Deputado Alan Queiroz. Para discutir.

O SR. ALAN QUEIROZ - Gostaria só de encaminhar, Presidente, o material para discussão.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Para discutir, o Deputado Alan Queiroz.

O SR. ALAN QUEIROZ - Quero pedir apoio dos nobres deputados. Quero agradecer também aqui a contribuição do nosso Presidente em exercício, o Deputado Cirone, e também do nosso relator, o Deputado Geraldo. Muito obrigado, Deputado, pela aprovação do seu parecer ao nosso Projeto.

E é exatamente o que disse o Deputado Cirone: muitas vezes a burocracia atrapalha muito os nossos usuários, Deputado Alex. E foi uma solicitação de um usuário que veio até o nosso gabinete pedindo que a gente facilitasse o acesso, principalmente a busca dos impostos. Ao pagar os impostos, muitas vezes a pessoa não pode ir retirar esse documento, que nem pagou ainda, e aí é impedido de mandar uma pessoa que presta serviço para ele ou um despachante. Enfim, então, dificulta muitas vezes o primeiro acesso. Na hora de entregar o documento, tudo bem. Tem que entregar para o dono. Mas para você pegar uma guia para pagar, tem que estar o dono, o proprietário, o nome que está no documento. Muitas vezes, impossibilita até a negociação da compra e venda.

Então, nesse sentido, eu quero pedir aqui apoio aos pares na aprovação desse Projeto. Obrigado, Presidente.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Parabéns, Deputado Alan.

Alguém mais para discutir? Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestam. **Aprovado. Vai À segunda discussão e votação.**

Aproveitar aqui o ensejo, que a pauta é o Detran, eu recebi só hoje pela manhã duas ligações, onde as pessoas reclamam que quando tomam uma multa, Deputado Jean Mendonça, fora do Estado de Rondônia – Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, São Paulo –, não conseguem emitir essa multa aqui pelo Detran de Rondônia. Tem que entrar em contato com o Detran lá do Estado de onde tomou a multa, para eles emitirem a multa, ele pagar, e demora até quinze dias para sair do sistema.

Então, essas empresas que têm caminhões rodando fora do Estado estão encontrando muita dificuldade, Deputado Lazinho, porque não conseguem pagar essas multas que os motoristas tomam na estrada. Eu fiz um áudio hoje para o Presidente Paulo. Então, Presidente Paulo, por gentileza, dê uma olhada com todo o carinho com a sua equipe de TI para que nós possamos solucionar essa questão. Hoje nós estamos na década de 2020, na era da informática, é inconcebível que demore quinze dias, quando você paga um documento, para sair do sistema.

Então, fica aí a nossa solicitação ao Detran aqui do Estado de Rondônia para avançar nesse tema.

O SR. ADELINO FOLLADOR – Questão de Ordem, Presidente.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) – Questão de Ordem ao Deputado Adelino Follador.

O SR. ADELINO FOLLADOR - Como eles fazem rápido para bloquear, não é? Para o documento não sair, porque tem a multa lá. Então, se a multa está lá, tem que estar no sistema para pagar. Eu acho que eles não podem bloquear antes de a multa chegar. Isso que tem que mudar urgentemente. E também tem na Casa Civil, está lá na Ditel (Diretoria Técnica Legislativa), o Paulo já assumiu o compromisso com esta Casa, com todos os deputados aqui, de mandar um Projeto - diz que já está na Ditel. Cobrar da Casa Civil que mande esse Projeto hoje ou amanhã para a gente votar, que está extinguindo várias taxas que estão sendo cobradas, documentos que nem são mais pedidos e estão cobrando. E, além disso, diminuir as taxas, que o ano passado aumentou 24%. Esperamos que agora não atualize a UPF (Unidade Padrão Fiscal) de novo, senão vai aumentar mais de 24%, e a população não está conseguindo pagar essas taxas, que é a mais cara do Brasil. Precisa mandar este ano, sob pena de, depois, ter que ficar mais um ano pagando essas taxas. Nós teríamos que aprovar de hoje para amanhã esse Projeto para poder servir para o ano que vem. Obrigado.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Obrigado, Deputado Adelino Follador. Dizer aqui que agora estamos unidos ali, os dois deputados de Pimenta Bueno, um do União Brasil e o outro do Podemos.

Próxima matéria, Senhor Secretário.

O SR. ALAN QUEIROZ (Secretário ad hoc) - PROJETO DE LEI 627/2020 DO DEPUTADO EYDER BRASIL. Dispõe sobre a criação do

“Diploma de Reconhecimento ao Mérito Desportivo”, no âmbito do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O Projeto também já tem parecer.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Em primeira discussão e votação o Projeto 627/2020, autoria do Deputado Eyder Brasil, que “Dispõe sobre a criação do “Diploma de Reconhecimento ao Mérito Desportivo”, no âmbito do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Para discutir. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai à segunda discussão e votação.**

Próxima matéria, Senhor Secretário.

O SR. ALAN QUEIROZ (Secretário ad hoc) - PROJETO DE LEI 1247/2021 DO DEPUTADO ALAN QUEIROZ. Garante o atendimento prioritário ao diabético em toda rede pública e privada de saúde do Estado de Rondônia, durante a realização de exames que necessitem de jejum.

O projeto precisa de parecer e também consta uma Emenda.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Projeto de Lei 1247/2021 do Deputado Alan Queiroz, “Garante o atendimento prioritário ao diabético em toda rede pública e privada de saúde do Estado de Rondônia, durante a realização de exames que necessitem de jejum.”.

O Projeto está sem parecer. Eu convido o Excelentíssimo Deputado Adelino Follador para emitir o parecer do Projeto

e Emenda. A Emenda foi colocada aqui pela Deputada Rosângela Donadon. Ela já deu o voto dela, só falta votar o parecer.

O SR. ADELINO FOLLADOR - Projeto de Lei 1247/2021 do Deputado Alan Queiroz, "Garante o atendimento prioritário ao diabético em toda rede pública e privada de saúde do Estado de Rondônia, durante a realização de exames que necessitem de jejum."

Acho um Projeto de suma importância. Parabenizar o Deputado Alan e a Deputada Rosângela Donadon, que fez uma Emenda, com base na análise do dispositivo, do Projeto, considerando a justificativa apresentada pelo autor, pela análise técnica é favorável.

A emenda principal: "buscando assim, a redução do tempo de espera para essas pessoas, representando mais qualidade de vida..."

Portanto, no Projeto, o principal é a garantia ao atendimento prioritário.

"A garantia do atendimento prioritário ao diabético em toda rede pública e privada de saúde do Estado de Rondônia..."

A seguir, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social e recebeu essa emenda.

Deputada Rosângela, poderia falar sobre a alteração que foi feita?

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - É atendimento, Deputada Rosângela, em relação às pessoas que estão em jejum, que sofrem de diabetes.

O SR. ADELINO FOLLADOR - Só que não dá para entender qual a Emenda que a senhora fez, o que está alterando.

A SRA. ROSÂNGELA DONADON - Senhor Presidente, o principal:

"A propositura tem por principal priorizar o atendimento das pessoas diabéticas, principalmente, diante da necessidade de realização de exames que exijam a condição de jejum total para eficácia do procedimento. Isso porque os índices de glicemia e demais consequências provocadas pela falta de alimentação nos diabéticos é um risco letal para quem lida com o problema.

Buscando assim, a redução no tempo de espera para essas pessoas representa mais qualidade de vida, já que o tempo de permanência dentro das unidades de saúde é determinado para o bem-estar de quem encontra-se numa dessas condições."

É isso aí, Presidente.

O SR. ADELINO FOLLADOR - Senhor Presidente, a Emenda da Deputada Rosângela só vem endossar o que o autor, Deputado Alan, está frisando, mas ela está discriminando mais detalhadamente. Então, nós somos de parecer favorável pelas Comissões pertinentes, com Emenda.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Em discussão o parecer do Projeto, com Emenda. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os

contrários se manifestem. **Está aprovado o parecer, com a Emenda.**

Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei 1247/2021 de autoria do Deputado Alan Queiroz. Para discutir.

O SR. ALAN QUEIROZ - Presidente, serei breve.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Para discutir, Deputado Alan Queiroz, autor do Projeto.

O SR. ALAN QUEIROZ - Gostaria só de encaminhar a matéria à votação, agradecendo aqui ao nosso relator, Deputado Adelino e também à Deputada Rosângela, nossa dentista, aqui no Parlamento, conhece a necessidade de pacientes especiais terem tratamento especiais também.

Todos sabem que o paciente diabético tem um tempo diferente de se alimentar do que outra pessoa. A pessoa que, porventura, tenha que ficar o dia inteiro sem se alimentar, se ela não tem uma comorbidade como a diabetes, consegue fazer com que isso não atinja diretamente o seu organismo. O diabético, não. O diabético precisa ter um tempo de alimentação e a gente, em virtude disso, apresenta o Projeto de Lei em que ele seja prioridade nos seus atendimentos quando necessite de exames, exatamente por isso, para que ele possa ser atendido rápido e retorne a sua casa ou que ele possa levar o seu alimento para estar fazendo a sua alimentação e não prejudicando a sua saúde.

Então, nesse sentido, Presidente, eu quero aqui pedir o voto dos nobres colegas para aprovação desse Projeto.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Parabéns, Deputado Alan Queiroz, pela sensibilidade de ver a necessidade dessas pessoas, o senhor que é formado em odontologia – a Deputada Rosângela Donadon – e conhece bem as necessidades especiais.

Encerrada a discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai à segunda discussão e votação.**

Próxima matéria, Senhor Secretário.

O SR. ALAN QUEIROZ (Secretário ad hoc) - PROJETO DE LEI 1248/2021 DO DEPUTADO ALAN QUEIROZ. Dispõe sobre a regulamentação do uso de veículos de apoio a ciclistas no âmbito das rodovias do Estado de Rondônia.

Ao Projeto, também, está faltando o parecer das Comissões pertinentes.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Projeto de Lei 1248/2021, autoria do Deputado Alan Queiroz, "Dispõe sobre a regulamentação do uso de veículos de apoio a ciclistas no âmbito das rodovias do Estado de Rondônia."

Vou solicitar ao Deputado Jean Mendonça para dar o parecer em plenário. Isso aqui, só para esclarecer, Deputado Alan Queiroz: é obrigatório, quando o ciclista for praticar o esporte, ter um carro de apoio? Só para esclarecer para o deputado dar o parecer dele.

O SR. ALAN QUEIROZ - Ele só regulamenta, Deputado Cirone Deiró, porque hoje a gente tem um avanço muito grande,

principalmente das corridas de ciclismo. E nesse sentido a gente está regulamentando que aqueles carros de apoio tenham ali as suas limitações e também as suas obrigações definidas em lei através da sua regulamentação.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Isso, só no caso de campeonatos? Não na prática do esporte diário.

O SR. ALAN QUEIROZ - Sim. No dia a dia, não.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Para dar o parecer, o Deputado Jean Mendonça, da cidade de Pimenta Bueno.

O SR. JEAN MENDONÇA - O Projeto se encontra dentro da legalidade e da constitucionalidade. Somos de parecer favorável, pelas Comissões pertinentes.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Obrigado, Deputado. Em discussão o parecer do Deputado Jean Mendonça. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado o parecer.**

Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei 1248/2021 de autoria do Deputado Alan Queiroz. Para discutir. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai à segunda discussão e votação.**

Próxima matéria, Senhor Secretário.

O SR. ALAN QUEIROZ (Secretário ad hoc) - PROJETO DE LEI 594/2020 DO DEPUTADO EYDER BRASIL. Dispõe sobre a vedação da nomeação para cargos públicos, nos três Poderes do Estado de Rondônia, de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei 7.716, de 5 de janeiro de 1989 - Lei do Racismo, bem como pelo artigo 140 § 3º do Código Penal - Injúria Racial.

O Projeto está com parecer.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - O projeto já se encontra com parecer. Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei 594/2020 do Deputado Eyder Brasil, "Dispõe sobre a vedação da nomeação para cargos públicos, nos três Poderes do Estado de Rondônia, de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei 7.716, de 5 de janeiro de 1989 - Lei do Racismo, bem como pelo artigo 140 § 3º do Código Penal - Injúria Racial.

Para discutir. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai à segunda discussão e votação.**

Próxima matéria, Senhor Secretário.

O SR. ALAN QUEIROZ (Secretário ad hoc) - PROJETO DE LEI 1109/2021 DO DEPUTADO ALAN QUEIROZ. Dispõe sobre a Política Estadual de Valorização da Vida nas escolas no Estado de Rondônia.

O Projeto também já está com parecer, Presidente.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Projeto de Lei 1109/2021 do Deputado Alan Queiroz. O projeto já está com parecer. Em primeira discussão e votação.

Para discutir.

O SR. ALAN QUEIROZ (Secretário ad hoc) - Presidente, mais uma vez, rapidamente, só para encaminhar.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Para discutir, o autor do Projeto.

O SR. ALAN QUEIROZ (Secretário ad hoc) - O Projeto, Presidente, visa, principalmente, a prevenção com relação à vários problemas que vêm surgindo na sociedade, principalmente com relação à depressão, à automutilação. Que a gente possa focar as nossas atenções na prevenção dessa problemática dentro das escolas no âmbito do Estado de Rondônia.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Parabéns, Deputado Alan Queiroz pela sensibilidade em apresentar o Projeto, sempre preocupado com as pessoas no Estado de Rondônia.

Encerrada a discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai à segunda discussão e votação.**

Próxima matéria, Senhor Secretário.

O SR. ALAN QUEIROZ (Secretário ad hoc) - PROJETO DE LEI 636/2020 DO DEPUTADO EYDER BRASIL. Dispõe sobre o Programa

de Conscientização Incentivo à Doação de cabelos para pessoas em tratamento de câncer.

Ao Projeto falta parecer da Comissão de Saúde e Assuntos Sociais.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Projeto de Lei nº 636/2020, autoria do Deputado Eyder Brasil, "Dispõe sobre o Programa de Conscientização Incentivo à Doação de cabelos para pessoas em tratamento de câncer."

Solicito ao Deputado Jean Mendonça dar o parecer em plenário.

O SR. JEAN MENDONÇA - Autor Deputado Eyder Brasil, Projeto de Lei 636/2020. O Projeto encontra-se apto para votar. Está dentro dos preceitos constitucionais e legais.

Somos de parecer favorável pelas Comissões pertinentes, Senhor Presidente.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Em discussão o parecer do Deputado Jean Mendonça. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. **Aprovado o parecer.**

Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei nº 636/2020, de autoria do Deputado Eyder Brasil. Para discutir. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai à segunda discussão e votação.**

Próxima matéria, Senhor Secretário.

O SR. ALAN QUEIROZ - PROJETO DE LEI 1246/2021 DO DEPUTADO ALAN QUEIROZ. Dispõe sobre a compra de leite para merenda escolar no âmbito das Escolas Estaduais de Rondônia.

Projeto também já tem parecer, Presidente.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei nº 1246/2021, autor Deputado Alan Queiroz. "Dispõe sobre a compra de leite para merenda escolar no âmbito das Escolas Estaduais de Rondônia."

Para discutir, Deputado Alan Queiroz.

O SR. ALAN QUEIROZ - Presidente, só encaminhando, a nossa intenção é de fortalecer sempre a agricultura familiar e a região onde vão estar sendo atendidas as escolas, dando a prioridade aos produtores. Ou seja, os laticínios próximos, sendo sempre acompanhados pelos órgãos competentes com relação à questão ambiental.

Então, quero pedir apoio aos pares na aprovação do Projeto.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Para discutir. Mais alguém? Para discutir, Deputado Adelino Follador.

O SR. ADELINO FOLLADOR - Questão de Ordem, Presidente. Com certeza parabenizar, eu já dei parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. E é um Projeto de suma importância, que vem até estimular o consumo de leite, ajudando o agricultor e, ao mesmo tempo, ajudando as crianças, que hoje o leite é um dos produtos mais baratos para usar na merenda escolar.

Acho muito importante esse Projeto. Gostaria que o Governo do Estado implantasse isso. Quando eu fui prefeito, implantei esse Projeto. Hoje, Cacaulândia recebe todas as crianças que vêm da área rural, recebe, na hora que chega, um copo de leite e um pãozinho e entra para a sala de aula. Precisa ver o que colabora isso, um Projeto de suma importância, se o governo implantar nas escolas estaduais, ajuda muito, não só o agricultor, mas também as crianças que precisam se alimentar melhor. Aquele que não gosta de leite, põe um *toddynho* lá, que nós, todo mundo toma, e chega 9 horas da manhã, as crianças se alimentam muito menos, chega na hora, não precisa... Porque tem gente que sai de casa 5 horas da manhã, 4 horas da manhã no ônibus escolar.

O SR. LAZINHO DA FETAGRO - Para discutir, Senhor Presidente.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Para discutir, o Excelentíssimo Senhor Deputado Lazinho da Fetagro.

O SR. LAZINHO DA FETAGRO - Senhor Presidente, eu quero parabenizar o Deputado Alan Queiroz pela iniciativa, inclusive o Estado tem, por exemplo, o PAA Leite (Programa de Aquisição de Alimentos), que é um Programa proposto por esta Casa e aderido pelo governo, falta implementar esse Programa, que seria de instrumento importante para poder alavancar, inclusive, ajudar no preço do leite pago ao produtor. O que eu quero aqui frisar, uma vergonha o que esses laticínios estão fazendo com os produtores de leite do nosso Estado. Um abuso. No ano de 2021, mês de dezembro, pagamento de leite não chega em alguns lugares a R\$ 1,40.

Essa lei pode ajudar nisso, mas principalmente ajudar o produtor, porque não aguenta mais. Do jeito que está indo, Deputado Adelino Follador, nós não vamos mais ter produção de leite no nosso Estado. Essas empresas de laticínios são uma vergonha para o Estado, um desleixo, um desrespeito para com a cadeia produtiva e para com os produtores. É isso o que eu penso. E vejo que o Governo do Estado tem que tomar medidas drásticas com relação à incentivo fiscal, com relação aos benefícios dados a essas empresas, tirando das costas dos produtores o que é pago para elas. Muito obrigado, Senhor Presidente.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Parabéns pela fala, Deputado Lazinho da Fetagro. Quero aqui também parabenizar o Deputado Alan Queiroz pela propositura, valorizando aqui os nossos produtores de leite do Estado de Rondônia. Deputado Lazinho da Fetagro, Deputado Adelino Follador, Deputado Chiquinho da Emater e os demais deputados sempre tiveram aqui a pauta sobre a produção de leite no Estado de Rondônia. Nós sabemos que um dos maiores contracheques dos municípios pequenos do Estado de Rondônia é o produtor do leite. E, infelizmente, ano após ano, vem diminuindo a quantidade de produtores por inoperância da Secretaria de Agricultura de valorizar o produtor, melhorando a qualidade do leite, melhorando a genética do gado e fazendo com que esses laticínios valorizem o produtor. Eles vão lá, vai lá no interior, quebra o laticínio pequeno e depois baixa o preço do leite. Infelizmente, acontece isso dentro do Estado de Rondônia.

E nós só ficamos aqui na cobrança, na cobrança e não temos a atitude devida da Secretaria de Agricultura que arrecada o Fundo ProLeite. Esses deputados, aqui, sempre cobrando, Deputado Crispin, os demais deputados e nós não

temos, assim, uma política séria, uma política pública voltada à valorização do leite aqui no Estado de Rondônia. Infelizmente, felizmente.

O SR. ADELINO FOLLADOR - Questão de Ordem, Deputado. Eu estou aqui, minha assessoria também me comunicando, nós já entramos com esse Projeto no governo passado. Foi vetado dizendo que cria despesa. Mas eu faço um apelo aqui: se o Governo do Estado achar que é inconstitucional, mande um Projeto para cá - não é, Deputado Alan? - a iniciativa sua é louvável, já teve o Projeto, mas foi considerado inconstitucional.

Esperamos, então, se o governo achar que é inconstitucional, mande o Projeto para que a gente aprove aqui e não precise derrubar o Veto desse projeto,

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Mas eu não vejo nenhuma despesa porque as escolas já compram o leite. O que está se colocando aqui é para comprar do produtor e rondoniense.

Encerrada a discussão, em votação o Projeto de Lei 1246/2021. Deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai à segunda discussão e votação.**

Próxima matéria, Senhor Secretário.

O SR. ALAN QUEIROZ (Secretário ad hoc) - PROJETO DE LEI 779/2020 DO DEPUTADO EYDER BRASIL. Dispõe sobre o dever dos Cartórios do Estado de Rondônia em disponibilizarem como meio de pagamento o cartão de débito.

O Projeto está Ok para votação também, Presidente.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Nós não votamos, ontem, um Veto em relação a cartão de débito em Cartório?

Projeto de Lei 779/2020 de autoria do Deputado Eyder Brasil que "Dispõe sobre o dever dos Cartórios do Estado de Rondônia em disponibilizarem como meio de pagamento o cartão de débito."

Para discutir. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado o Projeto de Lei 779/2020. Vai à segunda discussão e votação.**

Próxima matéria, Senhor Secretário.

O SR. ALAN QUEIROZ (Secretário ad hoc) - PROJETO DE LEI 1327/2021 DO DEPUTADO ALAN QUEIROZ. Dispõe sobre a criação de Programa de Assistência Psicológica para vítimas de violência sexual no âmbito do Estado de Rondônia.

Ao Projeto falta parecer.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Solicito ao Deputado Jean Mendonça dar o parecer em plenário.

O SR. JEAN MENDONÇA - Autor do Projeto, Deputado Alan Queiroz, Projeto de Lei 1327/2021. O Projeto encontra-se dentro dos princípios constitucionais e legais. O voto é favorável pelas Comissões pertinentes, Senhor Presidente.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Em discussão o parecer do Excelentíssimo Deputado Jean Mendonça. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado o parecer.**

Em primeira discussão o Projeto de Lei 1327/2021 de autoria do Deputado Alan Queiroz. Para discutir. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai à segunda discussão e votação.**

Próxima matéria, Senhor Secretário.

O SR. ALAN QUEIROZ (Secretário ad hoc) - PROJETO DE LEI 1245/2021 DO DEPUTADO EYDER BRASIL. Declara de utilidade pública o Instituto Chance - Estágio e Aprendiz no Estado de Rondônia.

Projeto também está apto a votação.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Quero aqui, antes de colocar em votação esse Projeto, cumprimentar a todas as pessoas que em uma terça-feira de manhã estão, aqui, acompanhando esta Sessão na Casa do Povo, estão aqui na nossa galeria. Vocês são sempre bem-vindos a estar aqui conosco.

O SR. ISMAEL CRISPIN - Presidente.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Questão de Ordem ao Deputado Ismael Crispin.

O SR. ISMAEL CRISPIN - Só para fazer um registro de presença do Vereador Brás, lá do município de São Francisco, e o Vereador Edson Crispin que nos acompanha.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Parabéns, vereadores. Sejam bem-vindos aqui na Casa do Povo. Em nome do Deputado Ismael Crispin, eu cumprimento todos vocês.

Em primeira discussão e votação Projeto de Lei 1245/2021 de autoria do Deputado Eyder Brasil que "Declara de utilidade pública o Instituto Chance - Estágio e Aprendiz do Estado de Rondônia."

Para discutir. Não havendo, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado o Projeto de Lei 1245/2021. Vai à segunda discussão e votação.**

O SR. ALAN QUEIROZ (Secretário ad hoc) - PROJETO DE LEI 1337/2021 DO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA. Institui no âmbito do Estado de Rondônia o "Dia do Sargento", a ser comemorado no dia 4 de maio de cada ano, e da outras providências.

Projeto apto à votação, Presidente.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei 1337/2021 de autoria do Deputado Anderson Pereira, que "Institui no âmbito do Estado de Rondônia o "Dia do Sargento", a ser comemorado no dia 4 de maio de cada ano, e da outras providências."

Para discutir. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai à segunda discussão e votação.**

Próxima matéria, Secretário.

O SR. ALAN QUEIROZ (Secretário ad hoc) - PROJETO DE LEI 1324/2021 DO DEPUTADO ALAN QUEIROZ. Institui o "Setembro Cinza" no âmbito do Estado de Rondônia e dá outras providências.

Falta parecer, Presidente.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Solicito ao Excelentíssimo Deputado Jean Mendonça para emitir o parecer em plenário.

O SR. JEAN MENDONÇA - Projeto de Lei 1324/2021, autor Deputado Alan Queiroz. O Projeto encontra-se dentro dos princípios constitucionais e legais. É como vota as Comissões pertinentes, com parecer favorável, Senhor Presidente.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Em discussão o parecer do Excelentíssimo Deputado Jean Mendonça. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado o parecer.**

Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei 1324/2021, de autoria do Deputado Alan Queiroz. Para discutir.

O SR. ALAN QUEIROZ - Presidente, só rapidamente esclarecer.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Para discutir, Deputado Alan Queiroz.

O SR. ALAN QUEIROZ - Um Projeto que, a nossa época de setembro é uma época de muitas queimadas no nosso Estado e a gente apresenta esse Projeto no sentido de trabalhar a prevenção e a conscientização do grande problema, não só ao meio ambiente, que é provocado nesse período, mas principalmente também a saúde da nossa população.

Então, nesse sentido, a gente apresenta essa proposta de lei e peço voto aos pares.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Parabéns, Deputado Alan Queiroz. Realmente é um mês que os céus de Rondônia ficam cinzentos e aí faz alusão a esses grandes incidentes que encontram-se aqui no Estado de Rondônia. É um ótimo Projeto para chamar atenção das nossas autoridades.

Em primeira discussão e votação 1324/2021 de autoria do Deputado Alan Queiroz. Para discutir. Encerrada a discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai à segunda votação e discussão.**

Próxima matéria, Senhor Secretário.

O SR. ALAN QUEIROZ (Secretário ad hoc) - PROJETO DE LEI 1367/2021 DO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA. Institui no Estado de Rondônia o Dia do Concertinista.

Ao Projeto falta parecer, Presidente.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Solicito ao Deputado Jean Mendonça, lá da região de Pimenta Bueno, Espigão d'Oeste, onde estão as famílias pomeranas, que tocam concertina.

O SR. JEAN MENDONÇA - Projeto de Lei 1367/2021 de autoria do Deputado Anderson Pereira. O Projeto encontra-se dentro dos princípios constitucionais e legais. Somos favoráveis ao Projeto. É como vota as Comissões pertinentes, Senhor Presidente.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Obrigado, Deputado Jean Mendonça. Em discussão o parecer. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado o parecer.**

Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei 1367/2021, de autoria do Deputado Anderson Pereira, que "Institui no Estado de Rondônia o Dia do Concertinista.". Para discutir. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram e os contrários se manifestem. **Está aprovado. Vai à segunda discussão e votação.**

Próxima matéria, Senhor Secretário.

O SR. ALAN QUEIROZ (Secretário ad hoc) - PROJETO DE LEI 1472/2021 DO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR. Dispõe sobre o dever de afixar placas ou cartazes em locais visíveis e de fácil acesso, em todos os órgãos públicos do Estado de Rondônia, para divulgar o direito à não obrigatoriedade de reconhecimento de firma e autenticação de cópias em Cartório, para utilização em atos e procedimentos administrativos, conforme Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

Falta parecer.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Convido o Deputado Jean Mendonça para conceder parecer em plenário.

O SR. JEAN MENDONÇA - Projeto de Lei 1472/2021 de autoria do Deputado Adelino Follador. O Projeto encontra-se dentro dos princípios constitucionais e legais. Esta Comissão é de parecer favorável, Senhor Presidente.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Em discussão o parecer do Excelentíssimo Deputado Jean Mendonça. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado o parecer.**

Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei 1472/2021, de autoria do Deputado Adelino Follador.

Para discutir.

O SR. ADELINO FOLLADOR - Só para encaminhar, Presidente.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Para discutir, Deputado Adelino Follador.

O SR. ADELINO FOLLADOR - O objetivo é informar o serviço público sobre o benefício da Lei 13.726/2018, quanto à desburocratização e maior celeridade de atos e procedimentos da administração pública, facilitando a vida dos cidadãos.

As medidas desse Projeto de Lei trarão benefícios como o reconhecimento de firma para o próprio agente administrativo, autenticação, cópia de documento pelo próprio agente administrativo, mediante comprovação original, cópia e outras.

Então, hoje essa lei existe. Pouca gente tem conhecimento. Então, que seja colocada em lugar bem visto para todo mundo, porque o funcionário público, ele tem fé pública, ele só bate o carimbo e confere, não precisa de reconhecimento de firma. Mas essa lei existe e pouca gente usa essa lei. Obrigado.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Parabéns, Deputado Adelino Follador, cobrando aqui uma regulamentação e cobrando também que seja dada notoriedade à uma lei importante aqui no Estado de Rondônia, a Lei 13.726, de 8 de outubro de 2018, dos direitos que o cidadão rondoniense tem.

Encerrada a discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram e os contrários se manifestem. **Está aprovado. Vai à segunda discussão e votação.**

Próxima matéria, Senhor Secretário.

O SR. ALAN QUEIROZ (Secretário ad hoc) - PROJETO DE LEI 1496/2021 DO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR. Denomina de Desembargador Waltenberg Silva Júnior, o antigo prédio sede do Fórum da Comarca de Ariquemes/RO, hoje sede Tudo Aqui.

Ao Projeto falta parecer.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Solicito ao Deputado Jean Mendonça, emitir o parecer.

O SR. JEAN MENDONÇA - Projeto de Lei 1496/2021, Autor Deputado Adelino Follador. O Projeto encontra-se dentro dos princípios constitucionais e legais.

Meu parecer é favorável, Senhor Presidente.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Em discussão o parecer efetivado pelo Deputado Jean Mendonça.

O SR. CHIQUINHO DA EMATER - Para discutir, Senhor Presidente.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Para discutir, o Deputado Chiquinho da Emater.

O SR. CHIQUINHO DA EMATER - Eu quero parabenizar o Deputado Adelino Follador, porque o Desembargador Walter, além dessas questões jurídicas que ele fazia no tribunal, ele era um grande produtor de leite aqui no Estado, uma

pessoa que contribuiu muito na questão da pecuária leiteira. Era tirador de leite. Tem uma agroindústria, aqui em Porto Velho de leite. E eu quero, Deputado Adelino, te parabenizar por isso. É uma pessoa que trabalhou muito pelo Estado desde Rolim de Moura, quando era juiz lá, e meu amigo pessoal. E eu só quero parabenizar você por essa ação que você fez para colocar o nome dele lá no Tribunal de Justiça de Ariquemes. Parabéns.

O SR. ADELINO FOLLADOR - Para encaminhar, Senhor Presidente.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Encaminhamento do Deputado Adelino Follador, autor do Projeto.

O SR. ADELINO FOLLADOR - Eu quero, com certeza, deixar registrado nos Anais, daquele prédio, a história do Desembargador, que fez um grande trabalho. É meu amigo. E quando nós precisamos do prédio para colocar o "Tudo Aqui", ele se prontificou, achou a ideia excelente. Nós encaminhamos o Projeto desta Casa, onde foi aprovado. Na época, o Secretário Pimentel era o Secretário de Administração. Então, passou para a Secretaria de Administração para implantar o "Tudo Aqui" lá.

Além de trabalho que ele sempre fez, inclusive com a agroindústria, que a esposa dele acho que toca até hoje, a agroindústria de queijo, e foi um incentivador nessa questão de agroindústria no Estado de Rondônia.

Então, além de ser um grande homem, foi Presidente do Tribunal de Justiça, teve toda uma trajetória dentro do

Tribunal de Justiça, e nós temos o prazer hoje de deixar nos Anais, na história de Rondônia, deixar o prédio lá, que foi o primeiro fórum de Ariquemes. Então, está ligado diretamente com o Tribunal de Justiça. E, além disso, a boa vontade para que hoje o "Tudo Aqui", que o Deputado Eyder Brasil conhece lá, hoje está funcionando espetacularmente, um ponto excelente para poder funcionar.

Então, ele contribuiu em todas as áreas. E para nós, é um prazer poder trazer essa demanda e pedir para os deputados o apoio.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Obrigado, Deputado Adelino Follador. Parabenizar pela atitude. O Desembargador Walter Waltemberg realmente fez história no Estado de Rondônia, uma pessoa acessível. E é merecida a homenagem *in memoriam* aqui ao nosso Desembargador.

Para discutir. Encerrada a discussão, em votação o parecer do Excelentíssimo Deputado Jean Mendonça. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestam. **Está aprovado.**

Em primeira discussão e votação, o Projeto de Lei 1496/2021, de autoria do Deputado Adelino Follador. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai à segunda discussão e votação.**

Próxima matéria, Senhor Secretário.

O SR. ALAN QUEIROZ (Secretário ad hoc) - Presidente, peço a Vossa Excelência que a gente faça agora uma votação

de quatro Projetos da mesma autoria, para que a gente possa encaminhar tantos Projetos...

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Vamos fazer a votação em bloco então, Deputado.

O SR. ALAN QUEIROZ (Secretário ad hoc) - Todos eles já têm parecer inclusive. Estão aptos à votação.

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 329/2021 DO DEPUTADO EZEQUIEL NEIVA. Concede Medalha de Mérito Legislativo, ao 1º Tenente da Polícia Militar Senhor Silvernane Neiva Gonçalves;

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 330/2021 DO DEPUTADO EZEQUIEL NEIVA. Concede a Medalha de Mérito Legislativo, à 3º Sargento da Polícia Militar Senhora Claudiani dos Santos Mazzo;

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 331/2021 DO DEPUTADO EZEQUIEL NEIVA. Concede a Medalha de Mérito Legislativo, ao 2º Sargento da Polícia Militar Senhor Kingmans Luiz Morais de Azambuja;

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 332/2021 DO DEPUTADO EZEQUIEL NEIVA. Concede Mérito Legislativo, ao 3º Sargento da Polícia Militar Senhor Wanderley Januário Vieira.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - As matérias já se encontram com parecer. Em primeira discussão e votação os Projetos de Decreto Legislativo 329/2021, 330/2021, 331/2021 e 332/2021, todos de autoria do Deputado Ezequiel Neiva. Não

havendo ninguém para discutir, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestam. **Estão aprovados. Vão ao Expediente.**

O SR. ALAN QUEIROZ (Secretário ad hoc) - Presidente, da mesma natureza, mais quatro Projetos, também seguindo o mesmo rito anterior.

- PROJETO DE LEI 1340/2021 DO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA. Institui no âmbito do Estado de Rondônia o "Dia dos Atiradores do Tiro de Guerra", a ser comemorado no dia 5 de setembro de cada ano, e dá outras providências;

- PROJETO DE LEI 1127/2021 DO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA. Torna obrigatória a limpeza e a higienização de carrinhos e cestos de compras em hipermercados, supermercados, atacadões e estabelecimentos similares.

- PROJETO DE LEI 1162/2021 DO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA. Altera no âmbito do Estado de Rondônia a Lei nº 4.984, de 29 de abril de 2021, a fim de incluir os trabalhadores da construção civil no grupo prioritário para a vacinação contra a COVID-19.

- PROJETO DE RESOLUÇÃO 44/2019 DO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA. Acrescenta e renumera dispositivo do Regimento Interno.

Então encaminho, Presidente, a Vossa Excelência, todos aptos à votação.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei 1127/2021 de autoria do Deputado Anderson Pereira, que "Torna obrigatória a limpeza e a higienização de carrinhos e cestos de compras em

hipermercados, supermercados, atacadões e estabelecimentos similares.". Já está com parecer.

Para discutir. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai à segunda votação e discussão.**

- Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei 1340/2021, de autoria do Deputado Anderson Pereira, que "Institui no âmbito do Estado de Rondônia o "Dia dos Atiradores do Tiro de Guerra", a ser comemorado no dia 5 de setembro de cada ano, e dá outras providências."

Para discutir. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai à segunda discussão e votação.**

- Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei 1162/2021, de autoria do Deputado Anderson Pereira, que "Altera no âmbito do Estado de Rondônia a Lei nº 4.984, de 29 de abril de 2021, a fim de incluir os trabalhadores da construção civil no grupo prioritário para a vacinação contra a COVID-19."

Para discutir. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai à segunda discussão e votação.**

- Em única discussão e votação o Projeto de Resolução 044/2019, autor Deputado Anderson Pereira, que "Acrescenta e renumera dispositivo do Regimento Interno."

"Art. 1º Acrescenta parágrafo 2º ao artigo 44 e § 8º ao artigo 126, todos do Regimento Interno, aprovado pela

Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, sendo renumerado o parágrafo único do artigo 44 para § 1º, com a seguinte redação:

Art. 44.....

§ 2º Nenhum Deputado poderá presidir reunião de Comissão quando se debater ou votar matéria da qual seja autor ou relator, assim como não poderá o autor de proposição ser dela relator.”.

Eu acho que nós precisamos discutir esse projeto aqui. Eu vou tirar de pauta ele, para a gente discutir com os pares. Vou tirar de pauta.

Próxima matéria, Senhor Secretário.

O SR. ALAN QUEIROZ (Secretário ad hoc) - PROJETO DE LEI 1497/2021 DO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR. Dispõe sobre a inclusão do tema Educação em Direito Animal nos componentes curriculares das Escolas da Rede Estadual de Ensino de Rondônia.

O Projeto precisa de parecer.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Solicito ao Excelentíssimo Deputado Jean Mendonça dar o parecer no Projeto do Deputado Adelino Follador.

O SR. JEAN MENDONÇA - Projeto de Lei 1497/2021 do Deputado Adelino Follador. O Projeto encontra-se dentro dos princípios constitucionais e legais. Somos de parecer favorável, Senhor Presidente.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Em discussão o parecer do Excelentíssimo Deputado Jean Mendonça, da cidade de Pimenta Bueno. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado o parecer.**

Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei 1497/2021 de autoria do Deputado Adelino Follador. Dispõe sobre a inclusão do tema Educação em Direito Animal nos componentes curriculares das Escolas da Rede Estadual de Ensino de Rondônia.

Para discutir, Excelentíssimo Deputado Adelino Follador.

O SR. ADELINO FOLLADOR - O objetivo é incluir no ensino fundamental o conteúdo programático sobre a educação do direito animal, para evitar ocorrências e situações de maus tratos, abandono e abuso animal, sendo assim, auxiliar na formação do pensamento crítico dos jovens propiciando melhores condições para a sua formação plena enquanto ser humano.

Ontem à noite nós tivemos uma Audiência Pública, aqui em Porto Velho, sobre esse tema. O problema é muito mais grave do que a gente pode imaginar. Fizemos uma Audiência Pública, aqui, sobre essa questão no Estado todo e nós precisamos conscientizar. Hoje tem lei que dá até 5 ou 6 anos de prisão. Então, nós precisamos conscientizar as crianças desde o ensino fundamental para a responsabilidade desses abandonos. Ontem recebemos uma denúncia, na Unir, dentro da Unir, tem milhares de gatos, que o pessoal está jogando lá dentro, tinha uma pessoa que tratava esses gatos, a pessoa morreu e lá tem 4 alunas que estão tratando esses gatos que estão sendo jogados lá pela população. A polícia

já foi ontem, estava também o Comando da Polícia Militar, nós vamos ter que investigar essas pessoas que estão levando para lá, gatos e cachorros, abandonando, indo para a mata. Tem muitos que são selvagens já, ali dentro da mata da Unir. A responsabilidade é muito... Tem que chamar essa responsabilidade. Peço o apoio a todos os deputados nessa lei para a gente conscientizar, cada vez mais, as crianças, também.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Parabéns, Deputado Adelino Follador. Sempre preocupado com as questões animais e abandono de animais nas vias públicas dentro de estabelecimentos. Então, parabéns pelo Projeto.

Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei 1497/2021. Para discutir. Encerrada a discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai à segunda discussão e votação.**

O SR. EYDER BRASIL - Questão de Ordem, Presidente.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Quero aqui, antes da Questão de Ordem ao Deputado Eyder Brasil, cumprimentar nosso colega, o Deputado Lebrão, sempre muito experiente.

Questão de Ordem ao Deputado Eyder Brasil.

O SR. EYDER BRASIL - Obrigado, Presidente. Quero cumprimentar na vossa pessoa todos os demais pares que estão aqui e de forma remota. Já que o tema entrou na questão da educação, Presidente Deputado Cirone Deiró, eu acabei de

receber aqui no meu Instagram, da senhora Eunice Castelo Branco, que está indignada: ela recebeu o boletim escolar de seu filho e, lá, no Boletim, consta "filiação 1 e filiação 2". Não é mais "pai" nem "mãe". Agora é filiação. O mais absurdo é que no mesmo boletim, tem a possibilidade, Deputado Alan Queiroz, de ter lá o "nome social".

Então, a gente percebe que a Secretaria de Estado de Educação, e aí eu quero fazer um Requerimento, já, Deputado Cirone Deiró, e pedir informação à Seduc, sobre qual é o amparo legal para que os boletins dos nossos alunos sejam nesse padrão, dessa forma.

O que percebe é que a exceção está virando regra, Deputado Alan Queiroz. E nós, preocupados que somos com o futuro das nossas crianças, não podemos, de forma alguma, nos ajoelhar, enquanto instituições, seja Seduc, seja esta Casa de Leis, quanto as nossas raízes, a proteção das nossas crianças. Nós estamos falando da rede pública estadual. Se fosse lá no ensino superior, onde as pessoas já são maiores de idade, tocam a vida por si, aceitável; mas estamos falando de crianças. Estamos falando de adolescentes.

Então, agradeço à senhora Eunice Castelo Branco, que entrou em contato conosco e eu quero fazer esse Requerimento formal, solicitando informação, Deputado Cirone Deiró, à Seduc, do Secretário Suamy, onde está o amparo legal para que essas informações sejam dessa forma.

A fala da senhora Eunice: "Eu carreguei meu filho 9 meses no meu ventre, para ser chamada agora de filiação 1 ou de filiação 2". É pai e é mãe.

Então, fica aqui o meu repúdio, a minha indignação junto à Seduc, da forma de tratar o pai e a mãe dos nossos alunos rondonienses. Obrigado, Presidente.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Quero aqui pedir à Secretaria Legislativa que faça os encaminhamentos do Deputado Eyder Brasil. Quero fazer coro, juntamente com o Deputado Eyder Brasil, para que possamos adotar os critérios normais. Que possamos ter pai e mãe registrados no boletim dessas crianças. E saber de onde foi que tiraram esse absurdo de filiação 1 e filiação 2 no lugar de pai e mãe.

Então, fazendo aqui a solicitação à Secretaria Legislativa que faça esse Requerimento em nome do Deputado Eyder Brasil para a Secretaria de Educação.

Quero cumprimentar o Vereador da cidade de Cacoal, Kapiche, que está conosco. É uma honra tê-lo aqui nesta Casa, a Casa do Povo, o senhor que representa muito bem a cidade de Cacoal ali na Câmara de Vereadores, faz um grande mandato. Parabéns, esteja à vontade aqui. É o nosso convidado.

Próxima matéria, Senhor Secretário.

O SR. ALAN QUEIROZ (Secretário ad hoc) - Quero também, só fazer o registro do nosso vereador, do PSDB, tem nos representado com muita propriedade.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - É do PSDB mas é meu vereador.

O SR. ALAN QUEIROZ (Secretário ad hoc) - É um grande amigo, também, Deputado Cirone, assim como você. Kapiche, estenda um abraço a toda a Câmara de Vereadores de Cacoal e ao nosso Prefeito, Adailton Fúria.

- PROJETO DE LEI 1402/2021 DO DEPUTADO ISMAEL CRISPIN. Dispõe sobre a regulamentação da idade e validade da motocicleta que é usada para o transporte público individual de passageiros por meio de mototáxi no estado de Rondônia.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Este Projeto está sem parecer. Vou solicitar ao Excelentíssimo Senhor Deputado Jean Mendonça para dar o parecer em plenário.

O SR. JEAN MENDONÇA - Projeto de Lei 1402/2021 do Deputado Ismael Crispin. O projeto encontra-se dentro dos princípios constitucionais e legais. Somos de parecer favorável, Senhor Presidente.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Em discussão, o parecer do Excelentíssimo Deputado Jean Mendonça. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem.

Parecer aprovado.

Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei 1402/2021, de autoria do Excelentíssimo Deputado Ismael Crispin, que "Dispõe sobre a regulamentação da idade e validade da motocicleta que é usada para o transporte público individual de passageiros por meio de mototáxi no estado de Rondônia."

Para discutir. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai à segunda discussão e votação.**

Próxima matéria, Senhor Secretário.

O SR. ALAN QUEIROZ (Secretário ad hoc) - PROJETO DE LEI 1401/2021 DO DEPUTADO ISMAEL CRISPIN. Define parâmetros para recuperação de APP e Reserva Legal, em propriedades rurais, alteradas por invasores.

Deputado Jair Montes, convido Vossa Excelência para assumir aqui, Excelência. Nosso Secretário titular.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - O Projeto está com parecer Ok.

Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei nº 1401/2021, de autoria do Excelentíssimo Deputado Ismael Crispin, que "Define parâmetros para recuperação de APP e Reserva Legal, em propriedades rurais, alteradas por invasores."

Um importante Projeto, que há uma discussão muito grande dentro da Sedam. Quero aqui parabenizar o autor do Projeto, Deputado Ismael Crispin.

Para discutir, Deputado Ismael Crispin.

O SR. ISMAEL CRISPIN - Senhor Presidente, pedir, naturalmente, o apoio dos colegas. E o Projeto visa corrigir uma injustiça com os proprietários de áreas rurais que, vez por outra, sofrem invasão, o crime cometido pelo invasor, e depois o proprietário de fato é quem tem que responder pelo dano ambiental.

Então, essa é a proposta relatada pelo nobre colega Deputado Adelino Follador em fase da Comissão de Constituição e Justiça. Penso que a Assembleia Legislativa, neste ato, aprovando, e o Governo do Estado sancionando, logicamente, nós vamos corrigir uma grande injustiça com os rondonienses.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Parabéns, Deputado, mais uma vez pela propositura.

Em primeira discussão. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai à segunda discussão e votação.**

Próxima matéria, Senhor Secretário.

O SR. ADELINO FOLLADOR - Só para justificar o voto, Senhor Presidente.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Com a palavra o Excelentíssimo Deputado Adelino Follador.

O SR. ADELINO FOLLADOR - Quero parabenizar o Deputado Ismael Crispin, que é um Projeto de suma importância, que o Governo do Estado sancione esse Projeto, que está fazendo justiça, que tem muitas pessoas sendo injustiçadas hoje por causa de invasores e depois acaba tendo um crime ambiental em cima da propriedade, em cima do CPF da pessoa que é proprietária daquele terreno.

Então, com certeza, Deputado Ismael Crispin, quero parabenizar. Fui relator e a gente ficou muito satisfeito de ver esse Projeto. Obrigado.

O SR. JAIR MONTES (1º Secretário) - PROJETO DE LEI 1416/2021 DO DEPUTADO ISMAEL CRISPIN. Dispõe sobre obras públicas estaduais paralisadas, inacabadas, desativadas e dá outras providências.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Deixe-me ver se tem parecer o Projeto. Ok. Está com parecer.

Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei nº 1416/2021, de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado Ismael Crispin, que "Dispõe sobre obras públicas estaduais paralisadas, inacabadas, desativadas e dá outras providências."

Para discutir. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai à segunda discussão e votação.**

Próxima matéria, Senhor Secretário.

O SR. JAIR MONTES (1º Secretário) - PROJETO DE LEI 1507/2021 DO DEPUTADO ISMAEL CRISPIN. Dispõe sobre a criação, manejo e exposição de aves da raça Mura, com vistas a atender os princípios de garantia do bem-estar animal e da preservação da espécie.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Peço a Assessoria para dar uma olhada antes de vir para a presidência se os projetos estão com parecer ou não. Esse daqui está sem parecer.

Solicito ao Deputado Jean Mendonça dar o parecer em plenário.

O SR. JEAN MENDONÇA - Autor do Projeto Deputado Ismael Crispin, Projeto de Lei nº 1507/2021. O Projeto encontra-se dentro dos princípios constitucionais e legais. Somos de parecer favorável. É como votamos, Senhor Presidente.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Em discussão o parecer do Excelentíssimo Deputado Jean Mendonça. Para discutir. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. **Aprovado o parecer.**

Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei nº 1507/2021, de autoria do Deputado Ismael Crispin, que "Dispõe sobre a criação, manejo e exposição de aves da raça Mura, com vistas a atender os princípios de garantia do bem-estar animal e da preservação da espécie."

Para discutir. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai à segunda discussão e votação.**

Próxima matéria, Senhor Secretário.

O SR. JAIR MONTES (1º Secretário) - PROJETO DE LEI 762/2020 DO DEPUTADO EYDER BRASIL. Concede o título de Capital do Tambaqui à cidade de Ariquemes/RO.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei nº 762/2020 de autoria do Deputado Eyder Brasil. "Concede o título de Capital do Tambaqui à cidade de Ariquemes/RO."

Para discutir. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai à segunda discussão e votação.**

Próxima matéria, Senhor Secretário.

O SR. JAIR MONTES (1º Secretário) - Deputado Eyder Brasil, Ariquemes já tem quatro. Forte.

O SR. ADELINO FOLLADOR - Esse Projeto é de suma importância, mas já tem, já está oficializado lá.

O SR. JAIR MONTES (1º Secretário) - PROJETO DE LEI 763/2020 DO DEPUTADO EYDER BRASIL. Institui o programa "Novo Ciclo", no âmbito do Estado de Rondônia.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Em primeira discussão e votação, o Projeto de Lei nº 763/2020 de autoria do Deputado Eyder Brasil, que "Institui o programa "Novo Ciclo", no âmbito do Estado de Rondônia.

Para discutir. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai à segunda discussão e votação.**

Próxima matéria, Senhor Secretário.

O SR. JAIR MONTES (1º Secretário) - PROJETO DE LEI 778/2020 DO DEPUTADO EYDER BRASIL. Dispõe sobre a morte ou redução da capacidade laboral, decorrente do contágio da doença Covid-19 causada pelo Coronavírus, aos agentes de segurança pública do Estado de Rondônia e profissionais de saúde, social e do serviço funerário, sendo considerado acidente em serviço ou ato de serviço para fins de reflexos previdenciários, financeiros e trabalhistas.

É bom explicar esse aqui, Deputado Eyder.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Projeto de Lei nº 778/2020 em primeira discussão e votação, de autoria do Deputado Eyder Brasil, que "Dispõe sobre a morte ou redução da capacidade laboral, decorrente do contágio da doença Covid-19 causada pelo Coronavírus, aos agentes de segurança pública do Estado de Rondônia e profissionais de saúde, social e do serviço funerário, sendo considerado acidente em serviço ou ato de serviço para fins de reflexos previdenciários, financeiros e trabalhistas."

Para discutir. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrário manifestem. **Aprovado. Vai à segunda discussão e votação.**

Próxima matéria, Senhor Secretário.

O SR. JAIR MONTES (1º Secretário) - PROJETO DE LEI 777/2020 DO DEPUTADO EYDER BRASIL. Institui a bacia hidrográfica como unidade territorial de planejamento do licenciamento ambiental, no Estado de Rondônia.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei nº 777/2020 de autoria do Deputado Eyder Brasil, que "Institui a bacia hidrográfica como unidade territorial de planejamento do licenciamento ambiental, no Estado de Rondônia."

Vou dar só uma olhada nesse Projeto aqui. Projeto do Deputado Eyder, com parecer favorável. O Deputado Jean que deu o parecer.

Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei 777/2020 de autoria do Deputado Eyder Brasil. Para discutir.

Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai à segunda discussão e votação.**

Próxima matéria, Senhor Secretário.

O SR. JAIR MONTES (1º Secretário) - PROJETO DE LEI 1039/2021 DO DEPUTADO MARCELO CRUZ. Dispõe sobre a internação de pacientes infectados pela COVID-19 na rede privada de hospitais, quando requerido por médico credenciado ao Sistema Único de Saúde, em caso de existência na vaga da rede pública.

Projeto bom esse.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Em primeira discussão em votação o Projeto de Lei 1039/2021 de autoria do Deputado Marcelo Cruz, que "Dispõe sobre a internação de pacientes infectados pela COVID-19 na rede privada de hospitais, quando requerido por médico credenciado ao Sistema Único de Saúde, em caso de existência na vaga da rede pública."

Para discutir. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai à segunda discussão e votação.**

Próxima matéria, Senhor Secretário.

O SR. JAIR MONTES (1º Secretário) - PROJETO DE LEI 1300/2021 DO DEPUTADO MARCELO CRUZ. Institui a Campanha de Conscientização contra Automedicação Animal no âmbito do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei nº 1300/2021, de autoria do Deputado Marcelo Cruz, que "Institui a campanha de conscientização contra automedicação animal no âmbito do Estado de Rondônia, e dá outras providências."

Para discutir. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai à segunda discussão e votação.**

Próxima matéria, Senhor Secretário.

SR. JAIR MONTES (1º Secretário) - PROJETO DE LEI 1049/2021 DO DEPUTADO MARCELO CRUZ. Dispõe sobre a criação do cadastro estadual de profissionais que trabalham ou cuidam de crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei nº 1049/2021 de autoria do Deputado Marcelo Cruz. Para discutir. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai à segunda discussão e votação.**

Próxima matéria, Senhor Secretário.

SR. JAIR MONTES (1º Secretário) - PROJETO DE LEI 342/2019 DO DEPUTADO JHONY PAIXÃO. Proíbe a inserção de cláusula que limita no tempo a internação hospitalar do segurado, nos contratos de plano e seguro privado de assistência à saúde disciplinados pela Lei no 9.656/1998 firmados no Estado de Rondônia.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei 342/2019 de autoria do Deputado Jhony Paixão, que "Proíbe a inserção de cláusula que limita no tempo a internação hospitalar do segurado, nos contratos de plano e seguro privado de assistência à saúde disciplinados pela Lei no 9.656/1998 firmados no Estado de Rondônia."

Para discutir. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado com Emenda. O Projeto está com Emenda. Vai à segunda discussão e votação.**

Próxima matéria, Senhor Secretário.

O SR. JAIR MONTES (1º Secretário) - PROJETO DE LEI 580/2020 DO DEPUTADO JHONY PAIXÃO. Dispõe sobre o uso da Telemedicina durante a crise causada pelo coronavírus (Covid-19), no âmbito do Estado de Rondônia.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei 580/2020 de autoria do Deputado Jhony Paixão, que "Dispõe sobre o uso da Telemedicina durante a crise causada pelo coronavírus (Covid-19), no âmbito do Estado de Rondônia."

Para discutir. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai à segunda discussão e votação.**

Próxima matéria, Senhor Secretário.

O SR. JAIR MONTES (1º Secretário) - PROJETO DE LEI 678/2020 DO DEPUTADO JHONY PAIXÃO. Dispõe sobre a

obrigatoriedade de disponibilização de álcool em gel 70% em frente aos elevadores para higienização das mãos dos usuários nas edificações residenciais e empresariais no âmbito do Estado de Rondônia.

Esse aqui está apensado ao Projeto do Deputado Marcelo Cruz.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei 678/2020 de autoria do Deputado Jhony Paixão, apensado ao Projeto do Deputado Marcelo Cruz.

Para discutir. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai à segunda discussão e votação.**

Próxima matéria, Senhor Secretário.

O SR. JAIR MONTES (1º Secretário) - PROJETO DE LEI 1159/2021 DO DEPUTADO LEBRÃO. Cria o Comitê Estadual de Acompanhamento e Fiscalização do Programa Identidade Jovem - ID jovem.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei 1159/2021 de autoria do Deputado Lebrão, que "Cria o Comitê Estadual de Acompanhamento e Fiscalização do Programa Identidade Jovem - ID jovem".

Para discutir. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai à segunda discussão e votação.**

Próxima matéria.

O SR. JAIR MONTES (1º Secretário) - Senhor Presidente, fazer aqui uma proposta aos deputados. Nós temos aqui uns 15 ainda, 20 projetos. A gente vota, dá um intervalo e abre depois a segunda Sessão para votar, pode ser?

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Combinado.

O SR. JAIR MONTES (1º Secretário) - PROJETO DE LEI 1105/2021 DO DEPUTADO ALEX REDANO. Altera a redação do inciso XVI do art. 1º, da Lei nº 4.984/21 e dá outras providências.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei 1105/2021 de autoria do Deputado Alex Redano, que "Altera a redação do inciso XVI do art. 1º, da Lei nº 4.984/21 e dá outras providências."

Vamos ver o que ele está alterando aqui. "Os servidores públicos ocupantes de cargo de oficial de justiça do Poder Judiciário e oficial do Ministério Público".

Em primeira discussão e votação. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai à segunda discussão e votação.**

Próxima matéria.

O SR. JAIR MONTES (1º Secretário) - PROJETO DE LEI 786/2020 DO DEPUTADO JHONY PAIXÃO. Determina a afixação de

cartaz informativo nas delegacias de polícia, alertando sobre o direito da mulher, criança, adolescente, idoso, enfermo ou portador de deficiência de solicitar medidas protetivas de urgência.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei 786/2020 de autoria do Deputado Jhony Paixão, que "Determina a afixação de cartaz informativo nas delegacias de polícia, alertando sobre o direito da mulher, criança, adolescente, idoso, enfermo ou portador de deficiência de solicitar medidas protetivas de urgência.".

Para discutir. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai à segunda discussão e votação.**

Próxima matéria, Senhor Secretário.

O SR. JAIR MONTES (1º Secretário) - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 311/2021 DO DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL. Concede Medalha de Mérito Legislativo ao 3º Sargento da Polícia Militar Senhor Cosme Tenório de Lima.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Em discussão única e votação o Projeto de Decreto Legislativo 311/2021 de autoria do Deputado Luizinho Goebel. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai ao Expediente.**

Próxima matéria, Senhor Secretário.

O SR. JAIR MONTES (1º Secretário) - PROJETO DE RESOLUÇÃO 016/2019 DO DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL. Denomina Deputado Paulo Moraes o Plenário I da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Acho que já passou, não é? 2019. Já tomaram. Tem tanto nome ali.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Eu vou tirar esse Projeto de pauta.

O SR. JAIR MONTES (1º Secretário) - É importante verificar porque eu vi muito Projeto aqui, Deputado Marcelo Cruz e outros deputados já tomaram conta dos nomes de tudo que é plenário aqui. Então, tem que ver senão vai dar confusão depois.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Vamos colocar em votação, e já se já estiver com o nome...

O SR. JAIR MONTES (1º Secretário) - Vai perder o objeto.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Perde o objeto.

O SR. JAIR MONTES (1º Secretário) - Tira de pauta.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Então, peço a retirada de pauta desse Projeto e averigue se já existe. Se não tiver, eu coloco para votação à tarde.

O SR. JAIR MONTES (1º Secretário) - A gente vota hoje ainda.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Para averiguar se esse Plenarinho já tem nome.

O SR. JAIR MONTES (1º Secretário) - Que é uma justa homenagem, não é? O Ex-Deputado Paulo Moraes.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - É. O Deputado Paulo Moraes fez um grande trabalho pelo Estado de Rondônia, pai do Deputado Federal Léo Moraes. Então, é justa homenagem.

O SR. JAIR MONTES (1º Secretário) - Eu quero estar nesta Casa aqui, eu quero, um dia, fazer uma homenagem ao Deputado Lebrão.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Não, a minha você não precisa fazer não.

O SR. JAIR MONTES (1º Secretário) - PROJETO DE LEI 317/2019 DO DEPUTADO LAERTE GOMES. Aumenta de dois para seis

meses o prazo de vigência do exame de anemia infecciosa em equinos, no âmbito do Estado de Rondônia.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei 317/2019, de autoria do Deputado Laerte Gomes.

Para discutir. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai à segunda discussão e votação.**

Próxima matéria.

O SR. JAIR MONTES (1º Secretário) - PROJETO DE LEI 528/2020 DO DEPUTADO CIRONE DEIRÓ. Dispõe sobre prorrogação de prazo de vigência do certificado de vistoria do Corpo de Bombeiro no Estado de Rondônia em decorrência da decretação da pandemia COVID-19.

(Às 12 horas, o Senhor Cirone Deiró passa a presidência ao Senhor Eyder Brasil)

O SR. EYDER BRASIL (Presidente) - Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei 528/2020, de autoria do nobre Deputado Cirone Deiró, que "Dispõe sobre prorrogação de prazo de vigência do certificado de vistoria do corpo de bombeiro no Estado de Rondônia em decorrência da decretação da pandemia COVID-19."

Em discussão. Encerrada a discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os

contrários se manifestem. **Aprovado. Vai à segunda discussão e votação.**

Próxima matéria, Secretário.

O SR. JAIR MONTES (1º Secretário) - PROJETO DE LEI 545/2020 DO DEPUTADO CIRONE DEIRÓ. Dispõe sobre a concessão aos consultórios profissionais de saúde em trânsito (credenciados junto ao DETRAN) para realização de exames de aptidão física e mental, para condutores em processo de 1ª habilitação, adição de categoria e mudança de categoria, conforme medidas implementadas através do Decreto nº 24.919, de 5 de abril de 2020, durante vigência do decreto de estado de Calamidade Pública.

O SR. EYDER BRASIL (Presidente) - Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei 545/2020, de autoria do nobre Deputado Cirone Deiró, que "Dispõe sobre a concessão aos consultórios profissionais de saúde em trânsito (credenciados junto ao DETRAN) para realização de exames de aptidão física e mental, para condutores em processo de 1ª habilitação, adição de categoria e mudança de categoria, conforme medidas implementadas através do Decreto nº 24.919, de 5 de abril de 2020, durante vigência do decreto de estado de Calamidade Pública."

Em discussão. Encerrada a discussão. Em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai à segunda discussão e votação.**

Próxima matéria, Senhor Secretário.

O SR. JAIR MONTES (1º Secretário) - PROJETO DE LEI 868/2020 DO DEPUTADO CIRONE DEIRÓ. Denomina de "Rodovia do Café - José Emilio Paulista", a rodovia 486, entre os trechos que interligam os municípios de Cacoal e Espigão d'Oeste no Estado de Rondônia.

(Às 12 horas e 02 minutos, o Senhor Eyder Brasil passa a presidência ao Senhor Cirone Deiró)

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei 868/2020, de autoria do Deputado Cirone Deiró. Para discutir.

Emílio Paulista foi um grande Deputado. Fez aí o trabalho para que fosse criada aquela Rodovia do Café. Tem um vasto material do trabalho do ex-deputado, *in memoriam*, Emílio Paulista. Então, fica aqui uma justa homenagem.

Encerrada a discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai à segunda discussão e votação.**

Próxima matéria, Senhor Secretário.

O SR. JAIR MONTES (1º Secretário) - Nós vamos votar agora aqui uma retificação, que já foi votado em primeira, vai votar agora em segunda, que é do Deputado Laerte Gomes, que é uma "autarquia" desta Casa. Deputado Laerte Gomes é uma "autarquia".

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - É um fenômeno.

O SR. JAIR MONTES (1º Secretário) - PROJETO DE LEI 317/2019 DO DEPUTADO LAERTE GOMES. Aumenta de dois para seis meses o prazo de vigência do exame de anemia infecciosa em equinos, no âmbito do Estado de Rondônia.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Fazendo aqui uma correção, para avisar a Taquigrafia, que esse Projeto está em segunda discussão.

Então, em segunda discussão e votação, o Projeto de Lei 317/2019, de autoria do Deputado Laerte Gomes, que "Aumenta de dois para seis meses o prazo de vigência do exame de anemia infecciosa em equinos, no âmbito do Estado de Rondônia."

Para discutir. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai ao Expediente.**

Próxima matéria, Senhor Secretário.

O SR. JAIR MONTES (1º Secretário) - PROJETO DE LEI 1027/2021 DO DEPUTADO ISMAEL CRISPIN. Acrescenta o parágrafo único, ao artigo 3º, da Lei Estadual nº 4.957, de 7 de março de 2021, que institui o Programa Estadual de Vacinação contra a Covid-19, denominado Programa "Imuniza Rondônia".

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei 1027/2021 de autoria do Deputado Ismael Crispin.

Para discutir, Deputado Ismael Crispin.

O SR. ISMAEL CRISPIN - Presidente, por entender perda de objeto, eu vou pedir a retirada de tramitação.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Atendendo a solicitação do autor do Projeto, Deputado Ismael Crispin, retiro de tramitação o Projeto de Lei 1027/2021.

Próxima matéria, Senhor Secretário.

O SR. JAIR MONTES (1º Secretário) - PROJETO DE LEI 1114/2021 DO DEPUTADO ISMAEL CRISPIN. Determina a realização periódica por autovistoria, a ser realizada pelos condomínios ou por proprietários dos prédios residenciais, comerciais e pelo poder público, nos prédios públicos, incluindo estruturas, fachadas, empenas, marquises, telhados e obras de contenção de encostas bem como todas as suas instalações, e cria o Laudo Técnico de Vistoria Predial (LTVP) no Estado de Rondônia e dá outras providências.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei de 1114/2021, de autoria do Deputado Ismael Crispin.

Para discutir. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai à segunda discussão e votação.**

Próxima matéria, Senhor Secretário.

O SR. JAIR MONTES (1º Secretário) - PROJETO DE LEI 837/2020 DO DEPUTADO ISMAEL CRISPIN. Estabelece a isenção do

Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, no consumo de energia elétrica nas unidades consumidoras destinadas à exploração da avicultura no Estado de Rondônia.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei 837/2020, de autoria do Deputado Ismael Crispin. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai à segunda discussão e votação.**

Próxima matéria, Senhor Secretário.

O SR. JAIR MONTES (1º Secretário) - PROJETO DE LEI 977/2021 DO DEPUTADO ISMAEL CRISPIN. Reconhece o risco da atividade e a efetiva necessidade do porte de armas de fogo ao atirador desportivo integrante de entidades de desporto legalmente constituídas nos termos do inciso IX do artigo 6º da Lei Federal nº 10.826/2003.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei 977/2021, de autoria do Deputado Ismael Crispin.

Para discutir. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai à segunda discussão e votação.**

Próxima matéria, Senhor Secretário.

O SR. JAIR MONTES (1º Secretário) - PROJETO DE LEI 375/2019 DA DEPUTADA CASSIA MULETA. Declara o município de Jaru "Capital do Cacau" no Estado de Rondônia.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Em primeira discussão e votação, Projeto de Lei 375/2019, autoria da Deputada Cassia Muleta.

Para discutir. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai à segunda discussão e votação.**

O SR. JAIR MONTES (1º Secretário) - PROJETO DE RESOLUÇÃO 018/2019 DA DEPUTADA CASSIA MULETA. Torna obrigatório o oferecimento de cadeiras de rodas motorizadas para deficientes físicos e idosos se locomoverem no prédio da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Em discussão única e votação o Projeto de Resolução 018/2019, de autoria da Deputada Cassia Muleta.

Para discutir. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai ao Expediente.**

Próxima matéria, Senhor Secretário.

O SR. LUIZINHO GOEBEL (Por videoconferência) - Presidente Cirone, Deputado Luizinho.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Pois não, Deputado Luizinho.

O SR. LUIZINHO GOEBEL (*Por videoconferência*) - Estou aqui no gabinete, se precisar da minha presença aí é só me dar um alô que eu estou aí.

O SR. JAIR MONTES (1º Secretário) - Vai precisar do senhor na parte da tarde.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Já, já vamos registrar presença.

O SR. JAIR MONTES (1º Secretário) - À tarde precisa do senhor. Agora não, pode trabalhar aí.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Parabéns pela disponibilidade de sempre ajudar o Estado de Rondônia, Deputado Luizinho.

O SR. LUIZINHO GOEBEL (*Por videoconferência*) - Obrigado, Presidente.

O SR. JAIR MONTES (1º Secretário) - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 057/2019 DO DEPUTADO CHIQUINHO DA EMATER. Institui, no âmbito do Estado de Rondônia, a Estância Turística de Candeias do Jamari.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Em primeira discussão e votação Projeto de Lei Complementar 057/2019 de autoria do Deputado Chiquinho. É um PLC.

Vamos inverter a pauta.

O SR. JAIR MONTES (1º Secretário) - PROJETO DE LEI 860/2020 DO DEPUTADO CHIQUINHO DA EMATER. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), para autorizar o uso de hidroxicloroquina, cloroquina, azitromicina e ivermectinano tratamento da doença.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Projeto de Lei Ordinária 860/2020, de autoria do Deputado Chiquinho da Emater, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde decorrente do coronavírus (COVID-19) para autorizar o uso de hidroxicloroquina, cloroquina, azitromicina e ivermectina no tratamento da doença."

Deve ter perdido o objeto. Mas, em primeira discussão e votação. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai à segunda votação e discussão.**

Próxima matéria.

O SR. JAIR MONTES (1º Secretário) - PROJETO DE LEI 1083/2021 DO DEPUTADO CHIQUINHO DA EMATER. Assegura ao consumidor contratante de serviço público de distribuição de água e energia elétrica o direito de incluir o nome de seu cônjuge como titular adicional na fatura de consumo.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei 1083/2021 do Deputado Chiquinho da Emater, "Assegura ao consumidor contratante de serviço público de distribuição de água e energia elétrica o direito de incluir o nome de seu cônjuge como titular adicional na fatura de consumo."

Para discutir. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai à segunda discussão e votação.**

Próxima matéria, Senhor Secretário.

O SR. JAIR MONTES (1º Secretário) - PROJETO DE RESOLUÇÃO 016/2019 DO DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL. Denomina Deputado Paulo Moraes, o Plenário 1 da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Em discussão única e votação o Projeto de Resolução 016/2019 do Deputado Luizinho Goebel, "Denomina Deputado Paulo Moraes, o Plenário 1 da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia."

Um importante Projeto valorizando aqui os deputados desta Casa que fizeram um grande trabalho. Aqui foi homenageado o Deputado Paulista, com a rodovia, lá, e agora, aqui, o Plenarinho I da Casa, o Deputado Paulo Moraes. Parabéns, Deputado Luizinho Goebel.

Para discutir. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai ao Expediente.**

Próxima matéria, Senhor Secretário.

O SR. JAIR MONTES (1º Secretário) - PROJETO DE LEI 111/2019 DO DEPUTADO GERALDO DA RONDÔNIA. Obriga as Unidades Básicas de Saúde a disponibilizarem informações referentes ao estoque de medicamentos, quantidades existentes na unidade, bem como as informações de todas as outras unidades mais próximas.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei 111/2019 do Deputado Geraldo da Rondônia.

Para discutir. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai à segunda discussão e votação.**

Próxima matéria, Senhor Secretário.

O SR. JAIR MONTES (1º Secretário) - PROJETO DE LEI 407/2020 DO DEPUTADO EDSON MARTINS. Dispõe sobre a obrigatoriedade da concessionária de energia elétrica..."

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Tirar de pauta.

O SR. JAIR MONTES (1º Secretário) - PROJETO DE LEI 550/2020 DO DEPUTADO JAIR MONTES. Declara a Festa do Divino Espírito Santo como Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial do Estado de Rondônia.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei 550/2020 do Deputado Jair Montes.

Para discutir. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai à segunda discussão e votação.**

Próxima matéria, Senhor Secretário.

O SR. JAIR MONTES (1º Secretário) - PROJETO DE LEI 552/2020 DO DEPUTADO JAIR MONTES. Estabelece a obrigatoriedade de divulgação de Políticas e Ações que visem a prevenção do sexo precoce e da gravidez na adolescência direcionadas a adolescentes e jovens das escolas públicas do Estado de Rondônia.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei 552/2020 do Deputado Jair Montes.

Para discutir. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai à segunda discussão e votação.**

Próxima matéria, Senhor Secretário.

O SR. JAIR MONTES (1º Secretário) - PROJETO DE LEI 717/2020 DO DEPUTADO JAIR MONTES. Dispõe sobre a obrigatoriedade do suporte em acrílico para mesas e balcões em todos os setores de atividades e serviços essenciais e não essenciais, como medida de enfrentamento à disseminação

do novo coronavírus causador da COVID-19, na forma que indica, e dá outras providências.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei 717/2020 do Deputado Jair Montes.

Para discutir. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai à segunda discussão e votação.**

Próxima matéria, Senhor Secretário.

O SR. JAIR MONTES (1º Secretário) - PROJETO DE LEI 949/2021 DO DEPUTADO JAIR MONTES. Dispõe sobre a destinação de carteiras em locais determinados aos estudantes com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) nas escolas do Estado de Rondônia.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei 949/2021 do Deputado Jair Montes.

Para discutir. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai à segunda discussão e votação.**

Próxima matéria, Senhor Secretário.

O SR. JAIR MONTES (1º Secretário) - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 049/2019 DO DEPUTADO CHIQUINHO DA EMATER. Institui no âmbito do Estado de Rondônia a Estância Turística

Guaporé, formada pelo Município de Cabixi e de Pimenteiras do Oeste.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Vou inverter a pauta.

Próxima matéria, Senhor Secretário.

O SR. JAIR MONTES (1º Secretário) - PROJETO DE LEI 343/2019 DA DEPUTADA CASSIA MULETA. Estabelece a obrigatoriedade da oferta, em Parques públicos do Estado de Rondônia, de brinquedos e equipamentos de lazer adaptados para utilização por pessoas com deficiência, inclusive visual, ou com mobilidade reduzida.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Este Projeto está sem parecer. Peço ao Deputado Eyder Brasil para proceder ao parecer em plenário.

O SR. JAIR MONTES (1º Secretário) - Estão aparecendo mais Projetos aqui. Está brotando.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Está minando!

O SR. EYDER BRASIL - Presidente, trata-se do Projeto de Lei 343/2019 da Deputada Cassia Muleta, que "Estabelece a obrigatoriedade da oferta, em Parques públicos do Estado de Rondônia, de brinquedos e equipamentos de lazer adaptados para utilização por pessoas com deficiência, inclusive visual, ou com mobilidade reduzida."

Esse Projeto é do ano de 2019. E o nosso parecer, dentro da legalidade e constitucionalidade, é pela tramitação e continuação do Projeto, Presidente, é favorável.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Em discussão o parecer do Deputado Eyder Brasil. Não havendo ninguém para discutir, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. **Aprovado o parecer.**

Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei nº 343/2019, de autoria da Deputada Cassia Muleta.

Para discutir. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai à segunda discussão e votação.**

Próxima matéria, Senhor Secretário.

O SR. JAIR MONTES (1º Secretário) - PROJETO DE LEI 684/2020 DO DEPUTADO EYDER BRASIL. Dispõe sobre a Notificação Compulsória de casos de Violência contra a mulher, contra a criança e o adolescente, e violência autoprovocada, incluindo tentativas de suicídio e automutilação no âmbito do Estado de Rondônia.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Solicito à Excelentíssima Deputada Rosângela Donadon para dar o parecer em plenário.

A SRA. ROSÂNGELA DONADON - Projeto de Lei nº 684/2020, "Dispõe sobre a Notificação Compulsória de casos de Violência

contra a mulher, contra a criança e o adolescente, e violência autoprovocada, incluindo tentativas de suicídio e automutilação no âmbito do Estado de Rondônia.”. Projeto de autoria do Deputado Eyder Brasil, PSL.

Parabéns, Deputado Eyder Brasil, grande Projeto. E nós somos de parecer favorável pela constitucionalidade e legalidade.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) – Em discussão o parecer da Excelentíssima Deputada Rosângela Donadon. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado o parecer.**

Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei nº 684/2020, de autoria do Deputado Eyder Brasil.

Para discutir. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai à segunda discussão e votação.**

Próxima matéria, Senhor Secretário.

O SR. JAIR MONTES (1º Secretário) – PROJETO DE LEI 752/2020 DO DEPUTADO EYDER BRASIL. Institui a Política Estadual de Incentivo ao Voluntariado para a realização de trabalhos com a população em situação de rua, no âmbito do Estado de Rondônia.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - O Projeto está com parecer. Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei nº 752/2020, de autoria do Deputado Eyder Brasil.

Para discutir. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai à segunda discussão e votação.**

Próxima matéria, Senhor Secretário.

O SR. JAIR MONTES (1º Secretário) - PROJETO DE LEI 754/2020 DO DEPUTADO EYDER BRASIL. Dispõe sobre a obrigatoriedade dos clubes, parques aquáticos e afins determinarem medidas para assegurar o acesso às pessoas portadoras de necessidades especiais e usuárias de cadeiras de rodas nas piscinas e dependências e dá outras providências.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei nº 754/2020, de autoria do Deputado Eyder Brasil.

Para discutir. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai à segunda discussão e votação.**

Próxima matéria, Senhor Secretário.

O SR. JAIR MONTES (1º Secretário) - PROJETO DE LEI 821/2020 DO DEPUTADO EYDER BRASIL. Institui o "Dia Estadual

do Atleta Paralímpico", a ser comemorado anualmente no dia 22 de setembro no Estado de Rondônia.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Solicito aqui ao Deputado Lazinho da Fetagro para emitir o parecer.

O SR. LAZINHO DA FETAGRO - Projeto de Lei nº 821/2020, do Deputado Eyder Brasil, "Institui o "Dia Estadual do Atleta Paralímpico", a ser comemorado anualmente no dia 22 de setembro no Estado de Rondônia."

O Projeto encontra-se dentro da constitucionalidade, legalidade, e nosso parecer é favorável, Senhor Presidente.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Em discussão o parecer do Excelentíssimo Deputado Lazinho da Fetagro. Não havendo ninguém para discutir, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem.
Aprovado o parecer.

Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei nº 821/2020, de autoria do Deputado Eyder Brasil. Não havendo ninguém para discutir, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem.
Aprovado. Vai à segunda discussão e votação.

Próxima matéria, Senhor Secretário.

O SR. JAIR MONTES (1º Secretário) - PROJETO DE LEI 825/2020 DO DEPUTADO EYDER BRASIL. Institui o dia 29 de março como o dia Estadual em memória aos cidadãos que faleceram em

virtude à Covid-19 no Estado de Rondônia e dá outras providências.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - O Projeto já está com parecer. Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei 825/2020 de autoria do Deputado Eyder Brasil.

Para discutir. Não havendo ninguém para discutir, em votação. Os deputados favoráveis permanecem como se encontram, os contrários se manifestem. **Está aprovado. Vai à segunda discussão e votação.**

Próxima matéria.

O SR. JAIR MONTES (1º Secretário) - PROJETO DE LEI 1331/2021 DO DEPUTADO EYDER BRASIL. Veda a nomeação para cargos em comissão e função de confiança de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Daqui uns dias não vai ter ninguém para empregar mais, o Deputado Eyder está proibindo tudo.

O parecer está aqui. Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei nº 1331/2021 de autoria do Deputado Eyder Brasil.

Para discutir. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai à segunda discussão e votação.**

Próxima matéria, Senhor Secretário.

O SR. JAIR MONTES (1º Secretário) - Não há mais matéria, Senhor Presidente.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Não há mais matérias. Nós vamos encerrar a Sessão, e convocar outra Sessão Extraordinária para logo em seguida. Vamos pedir para os deputados registrarem a presença. Nós vamos suspender para o almoço e retornamos.

Nada mais havendo a tratar, invocando a proteção de Deus e, antes de encerrar a presente Sessão, convoco Sessão Extraordinária para apreciar as matérias em segunda discussão e votação.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se esta Sessão Extraordinária às 12 horas e 23 minutos)

(Sem revisão dos oradores)